Lei Municipal nº 1.800/2021
de 17 de março de 2021

Autoriza o Município de Manhumirim, Estado de Minas Gerais a receber imóveis da União em doação e dá outras providências

O povo do Município de Manhumirim, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal aprovou, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Município de Manhumirim, Estado de Minas, Gerais autorizado a receber em doação, imóveis de propriedade da União, em especial os situados na Praça da Rodoviária, Rua Roque Porcaro Junior s/n, de matriculas nº 10.402; 10.403; 10.404; 10.405; 10.406; 10.407; 10.408; 10.409; 11.678 e 11.679, do Cartório de Registro de imóveis da Comarca de Manhumirim/MG, com área total de 10.000,00 m².

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta Lei, se houver, correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento em vigor.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Manhumirim, aos 17 dias do mês de março de 2021.

Sergio Borel Corrêa
Prefeito Municipal de
Manhumirim - MG